



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 1 de 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11 Á 11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.880, DE 01 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.880 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais para compor a Comissão para exercer a Brigada de Incêndio e Emergência no Âmbito da Administração Municipal”

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que, a **Brigada de Incêndio e Emergência** e basicamente um grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida, na **prevenção, abandono de área e combate a um princípio de incêndio ou emergência**, e que também estejam aptas a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas;

DECRETA:

Art. 1º - Os brigadistas devem ser pessoas do próprio órgão público, gozar de boa saúde, boa condição física e conhecer as instalações, devem ser treinados para ser capazes de identificar situações de emergência, acionar alarme e corpo de bombeiros, cortarem energia quando necessário, realizar primeiros socorros, controlar pânico, guiar a saída das pessoas para abandono de área, combater princípios de incêndio.

Art. 2º - Ficam nomeados e empossados para compor a Comissão de Brigada de Incêndio e Emergência no Âmbito da Administração Municipal, os seguintes membros:

- 01 - Rodrigo Santos Silva - RG Nº 29189979-1
- 02 - Athaide Sasntos Maximo - RG Nº 44627167-6
- 03 - Silvio Jose da Cruz - RG Nº 24068514-3
- 04 - Andre Custodio Jorge - RG Nº 40979724-8
- 05 - Edilto Liberato de Jesus - RG Nº 26797091-2
- 06 - Edvaldo Aparecido da Silva - RG Nº 33894272-5
- 07 - Odair Dorli Rigobello - RG Nº 20063062
- 08 - Gilson Marcos Ferreira - RG Nº 40979715-7
- 09 - Paulo Andre Paulino - RG Nº 19811758
- 10 - Valdir Luis Galzoto - RG Nº 13496246
- 11 - Ademir dos Santos Camilo - RG Nº 19666506
- 12 - Luis colombo do Amaral - RG Nº 7984077

Art. 3º - Ficam designados para comporem a Comissão Diretiva da Brigada de Incêndio e Emergência da Administração Municipal, os seguintes membros:

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Presidente: Rodrigo Santos Silva

Vice-Presidente: Edilton Liberato de Jesus

Secretário: André Custódio Jorge

Art. 4º - Os membros ora nomeados, prestarão seus serviços sem ônus para a Municipalidade, constituindo-se de “**Relevantes Serviços Prestados ao Município**”

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 2.470, de 26 de Junho de 2015.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 01 de Julho de 2021.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito-Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 4 de 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.881, DE 01 DE JULHO DE 2021 – LEI Nº 1.928



PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2881 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1928

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$240.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			240.500,00
02 02 02	Contabilidade e Almoxarifado		
40	04.124.0046.1007.0000	Aquis.Mov.Utens.Cont.e Almoxarifado	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 01	Vias Publicas		
80	15.452.0180.1013.0000	Aquis.de Veiculos e Máquinas -Vias Públicas	52.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 01	Creche Municipal		
80	12.365.0123.2027.0000	Manutenção Despesas das Creches	28.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 001	EDUC. INFANTIL-CRECHE	
02 04 02	Creche-Escola Municipal		
89	12.365.0123.2030.0000	Manutenção Despesas da (Creche-Escola) FUNDEB	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	
90	12.365.0123.2030.0000	Manutenção Despesas da (Creche-Escola) FUNDEB	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
02 07 01	Serviços de Assistência e Previdência Social		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2881 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1928

02	07	01	Serviços de Assistência e Previdência Social		
	208	08.122.0245.2077.0000	Manutenção de Despesa Cesta Básica. Social	15.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Poder Executivo		
	21	04.122.0045.2003.0000	Manutenção Despesas Poder Executivo	-20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

02	03	03	Serviços Estradas de Rodagem Municipal		
	73	26.782.0260.2022.0000	Manutenção Despesas do SERM	-50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

02	04	03	Pré-Escola Municipal		
	107	12.365.0101.2037.0000	Manutenção de Despesas Pré-Escola FUNDEB (Est. 02)	-48.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 10	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		272 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA		

	113	12.365.0153.2039.0000	Manutenção Despesas Pré-Escola	-120.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		213 001	EDUC.INFANTIL -PRÉ ESCOLA		

02	04	04	Ensino Fundamental		
	125	12.361.0150.2046.0000	Manutenção Despesa Ensino Fundamental	-2.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

Anulação (-) -240.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 6 de 11




PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2021


DECRETO Nº 2881 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1928

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 01 de julho de 2021


CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP
Cristiano dos Santos
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP
Sérgio Celis da Fonseca
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 7 de 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.882, DE 01 DE JULHO DE 2021

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, com medidas restritivas para conter a COVID-19, no âmbito do município de Presidente Alves”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferida pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela **OMS - Organização Mundial da Saúde**, em decorrência da Infecção e à propagação no novo coronavírus (SarsCov2), causador da doença respiratória Covid-19;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2.020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o **Decreto Estadual nº 64.879**, de 20 de março de 2.020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o **Decreto Legislativo nº 2.495**, de 31 de março de 2.020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.

Considerando o **Decreto Municipal nº 2.758**, de 23 de março de 2.020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Presidente Alves e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Alves;

Considerando o AVISO nº 038/2021-PGJ, de 26 de janeiro de 2.021, **RECOMENDAÇÃO nº 04/2021-PGJ**, do Exmo. **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que dispõe “no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Lei nº 201/67, e o teor da Recomendação nº 03/2020-PGJ contida no Aviso nº 629/2020-PGJ, de 30 de dezembro de 2.020, bem como o início dos mandatos dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios em 01 de janeiro de 2021, **RECOMENDA** aos Prefeitos dos Municípios do Estado de São Paulo que promovam a adequação da legislação municipal e dos atos da Administração, relativos às medidas restritivas voltadas à contenção pela Covid-19, à regulamentação mais restritiva editada pelo Estado de São Paulo, sob pena das medidas judiciais cabíveis.”

Considerando o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo no dia 07 de maio de 2.021, sobre a o plano de flexibilização da quarentena, entre a fase vermelha e laranja.

Considerando o **Decreto Estadual nº 65.635**, de 16 de abril de 2.021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2.020, institui MEDIDAS TRANSITÓRIAS, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

Considerando o **Decreto Estadual nº 65.716**, de 21 de maio de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo **Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021**, e dá providências correlatas.

Considerando o **Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021**, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídos pelo **Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021**, e dá providências correlatas.

DECRETA:

Artigo 1º. Estende as medidas da fase de **transição**, de caráter excepcional, do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, que alude o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2.021, que deverão ser cumpridas integralmente no Município de Presidente Alves/SP, a partir de **01 de julho de 2021 até 15 de julho de 2021**, conforme **Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de junho de 2021**

Artigo 2º. Fica autorizada em todo território municipal, a retomada gradual com a flexibilização do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 8 de 11

Parágrafo 1º. A flexibilização se dará da seguinte forma:

I- Flexibilização para atividades comerciais em geral: com funcionamento e atendimento presencial permitido no horário das 06:00 às 21:00 horas, com 40% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, notadamente, uso de máscara facial, álcool gel e distanciamento social;

II- Flexibilização para atividades religiosas: Atividades presenciais individuais e coletivas, com 40% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, notadamente, uso de máscara facial, álcool gel e distanciamento social;

III Flexibilização para serviços gerais:

- a) restaurantes e similares, consumo no local entre 06:00 e 21:00 horas, com 40% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, notadamente, uso de máscara facial, álcool gel e distanciamento social;
- b) Salões de beleza e barbearias: funcionamento permitido com atendimento presencial no horário das 06:00 às 21:00 horas, com 40% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, notadamente, uso de máscara facial, álcool gel e distanciamento social;
- c) Academias: Atendimento presencial no horário das 06:00 às 21:00 horas, com 40% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, notadamente, uso de máscara facial, álcool gel e distanciamento social;

Parágrafo 2º. Continuam em vigor nesta fase, ainda, as seguintes medidas restritivas:

I – Recomendação às pessoas evitarem a circulação noturna no período compreendido entre as 21:00 horas e 06:00 horas da manhã.

II – Recomendação de escalonamento de horários de entrada e saída para trabalhadores do comércio, serviços e indústria, e aos servidores da administração pública.

III – Teletrabalho para atividades administrativas não essenciais.

Artigo 3º. Caberá à Diretoria de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, fiscalizar o cumprimento das medidas fixadas neste Decreto e demais atos normativos expedidos pelo Executivo Municipal.

Artigo 4º. O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas para a quarentena de que tratam o presente Decreto, poderão resultar em advertência, imposição de multa, interdição e cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos, além da aplicação de medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 01 de Julho de 2021.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 9 de 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 071, DE 01 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 071, DE 01 DE JULHO DE 2021

“Designa membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Presidente Alves, e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir desta data, os membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Presidente Alves, SP, conforme abaixo especificado:

I – REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

- Sergio Célis da Fonseca

II – REPRESENTANTES DAS COORDENADORIAS:

- **Saúde:** Marlene Santos Marin
- **Assistência Social:** Thiago Nicolielo Sierra
- **Obras:** Sergio Decanini de Paiva
- **Assessoria do Prefeito:** Marilene Barbosa de Carvalho Veronez
- **Diretor Ambiental:** Fabio Frizzi Sclauzer;
- **Engenheiro Agrônomo:** Alvaro da Cunha Nunes
- **Engenheiro Civil:** Claudiney Gelamos Carqueijeiro

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

- **Policia Militar:** Sgtº Fernando Henrique da Fonseca
- **Sabesp:** Cristiano Aparecido Procópio de Oliveira
- **Policia Civil:** Enrique Dias Faro
- **Câmara Municipal:** Regivaldo Moraes Anastácio
- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:** Marco Tadeu Trugilo

Art. 2º - Designar para Coordenador da referida Comissão o Engenheiro Agrônomo – **ALVARO DA CUNHA NUNES**

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 063, de 31 de Maio de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 10 de 11



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 01 de Julho de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 06 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 752

Página 11 de 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 072, DE 05 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 072, DE 05 DE JULHO DE 2021

“Concede a Servidor Público Municipal, licença particular sem vencimentos, nos termos que especifica”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **OZEIA RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 35.365.434-6 e do CPF nº 297.069.508-18, ocupante do emprego público permanente de **AUXILIAR DE MECÂNICO**, regime C.L.T., **LICENÇA PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470, de 29 de maio de 2003, a partir de 07 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 05 de Julho de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publica por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. Da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016